



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A EMPRESA TRB PARTS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS
E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, CPF/MF Nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: TRB Parts Comércio Varejista de Pneus, Peças e Acessórios Automotivos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.214/0001-13, endereço eletrônico atacado@thiagopneus.com.br, com sede à Rua Augusta Mendes, nº 351, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-260, neste ato representada pelo Sr. Thiago Rocha Brandão do Carmo, CPF nº 087.502.337-18 e RG nº 1.675.252, Expedida por SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 495, apto. 501, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-620.

O Prefeito Municipal em exercício de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, a **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024**, celebrada em 06 de agosto de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2024, do Processo Administrativo nº. 018/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA EXTINÇÃO

2.1 Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Extinção Unilateral passa a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Extinção, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 05 de fevereiro de 2025.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____